



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 038/2016

Processo Licitatório nº 064/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 039/2016

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representado pelo Secretário Municipal Renato Alves Veronezzi, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.404.866-09 e CI nº MG-12.544.291 emitida pela SSP/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** representada pela Secretária Municipal Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15 e CI nº 320887 emitida pela MAE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** representado pelo Secretário Municipal Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3. 699.788 SSP/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representado pelo Secretário Municipal Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1. 314.848 SSP/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representado pelo Secretário Municipal André Luiz Custódio de Paula, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.794.356-82 e CI nº MG 8.998.136 SSP/MG e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pela Secretária Municipal Patrícia Sibely d' Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5. 671.447 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.867.329/0001-08, sediada a Rua Dr., Francisco Viana Santos, nº 136-B, Bairro Centro/Esplanada – Santa Luzia/MG – CEP 33.025-000, neste ato representada por Lucas Gonzaga Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.902.826-96 e CI nº MG-13.875.475 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS COMPLETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

Conte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

2

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

- a) A empresa deverá prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do serviço, por quaisquer defeitos de instalação, total ou localizada que seja constatada dentro do prazo de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

3

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) Apresentar à Contratante mensalmente, **junto com a nota fiscal**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'P' and various initials like 'vi', 'd', 've', 'el']



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

4

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 57.239,20 (Cinqüenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
79	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
150	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
153	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
155	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
187	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
190	02.04.01.04.122.0005.2083.4.4.90.52.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
232	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
243	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
245	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
296	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

5

298	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
300	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
301	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00
303	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.52.00
339	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
341	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
344	02.05.01.08.122.0005.2146.4.4.90.52.00
349	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
351	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
353	02.05.02.08.122.0005.2008.4.4.90.52.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
357	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.4.4.90.52.00
372	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
373	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.39.00
374	02.05.04.08.243.0023.2125.4.4.90.52.00
376	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
378	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.39.00
380	02.05.04.08.243.0023.2126.4.4.90.52.00
391	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
393	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
394	02.05.04.08.244.0005.2122.4.4.90.52.00
396	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
398	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
399	02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.52.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
404	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.39.00
405	02.05.04.08.244.0023.2128.4.4.90.52.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
415	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
416	02.05.04.08.244.0023.2131.4.4.90.52.00
436	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
438	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.4.4.90.52.00
441	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.39.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.4.4.90.52.00
448	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.4.4.90.52.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
456	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
457	02.05.04.08.422.0024.2140.4.4.90.52.00
588	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
593	02.06.02.10.122.0019.2058.4.4.90.52.00

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

6

617	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
619	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
620	02.06.02.10.301.0015.2063.4.4.90.52.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
752	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
756	02.07.01.12.122.0005.2032.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão e demais secretarias municipais, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou conforme solicitação da contratante.

e) A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa formalizada pela contratada e posterior autorização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

7

- f) Em caso de constatação de defeitos nos serviços relacionados, a empresa contratada deverá corrigir os trabalhos necessários no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da notificação.
- g) O pagamento se dará após a apresentação da medição constando todos os serviços executados.
- h) O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.
- j) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- k) A Contratada deverá proceder à entrega e prestação dos serviços, no local indicado na respectiva Ordem de Serviço.
- l) Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Prefeitura.
- m) A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para instalação/montagem dos materiais descritos, sob supervisão de profissional habilitado e disponibilização de todo o material necessário a sua realização.
- n) Todos e quaisquer materiais, instrumentos e equipamentos a serem utilizados na execução dos presentes serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sobretudo quanto à sua qualidade e custo/despesa.
- o) Concluídos os serviços, as unidades e peças eventualmente danificadas durante a execução dos serviços, deverão ser perfeitamente reparadas ou mesmo substituídas sem ônus para a Contratante.
- p) Os serviços deverão ser realizados nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, conforme endereços em loco constante na Ordem de Serviço.
- q) As medições deverão ser realizadas após a prestação dos serviços, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura e entregue na Secretaria Municipal de Fazenda até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Secretaria Municipal Fazenda terá o prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.
- r) Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.
- s) A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser reapresentada em até 03 dias úteis a Sefa para aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

8

- t) Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto.
- u) Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.
- v) A nota fiscal/fatura não aprovada pela **SEFA** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser reapresentada em até 03 dias úteis a **SEFA** para aprovação.
- w) A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- x) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Em caso de constatação de defeitos nos serviços relacionados, a empresa contratada deverá corrigir os trabalhos necessários no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da notificação.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **20/07/2016** a **19/07/2017**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

9

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como nas especificações, condições e prazos ajustados neste instrumento;
- f) Comunicar por escrito, em papel ou meio eletrônico, à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na prestação do serviço informando as razões da sua inadequação aos termos contratuais que ensejaram a recusa de recebimento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto contratado;
- h) Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas.
- i) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para prestação do serviço e para o atendimento da assistência técnica da garantia;
- j) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

11

- o) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- r) Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com o transporte, estadia, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais e/ou funcionários designados para execução dos serviços até o local de destino;
- s) A empresa contratada deverá proceder à limpeza do local de execução do serviço e à retirada dos entulhos após o término dos serviços.
- t) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual dará o serviço como concluído, no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo a empresa o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a troca da mesma.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

12

- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

13

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

14

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 39/2016**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 39/2016, Processo Licitatório nº 64/2016**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

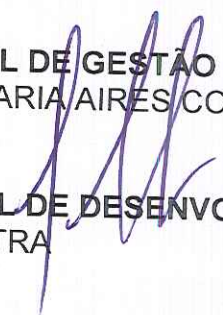
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 21 de julho de 2016.

CONTRATANTES:


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO ALVES VERONEZZI


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

CONTRATADA:

[Signature]
L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA
LUCAS GONZAGA FILHO

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 110.475.236-04

CPF: _____

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

16

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 038/2016, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por Lote, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 39/2016**.

LOTE UNICO						
Empresa: L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA CNPJ: 10.867.329/0001-08						
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	300	M2	DIVISORIA Serviço de instalação de divisórias do tipo Duraplac na cor cristal, estruturadas em perfil de aço tratado e pintado em epóxi-pó eletrostático cinza. Elevação (Painel / Painel)	MOD LINE	64,15	19.245,00
02	300	M2	DIVISORIA Serviço de instalação de divisórias do tipo Duraplac na cor cristal, estruturadas em perfil de aço tratado e pintado em epóxi-pó eletrostático cinza. Elevação (Painel até 1,70 metros)	MOD LINE	69,09	20.727,00
03	100	M2	DIVISORIA Serviço de instalação de divisórias do tipo Duraplac na cor cristal, estruturadas em perfil de aço tratado e pintado em epóxi-pó eletrostático cinza. Elevação (Painel / Vidro / Painel)	MOD LINE	83,89	8.389,00
04	20	UN	DIVISORIA Serviço de instalação de portas completas do tipo duraplac na cor cristal, incluindo ferragens, batentes, requadros, dobradiças, maçanetas e fechadura	MOD LINE	177,66	3.553,20
05	300	M2	DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	L3A	3,94	1.182,00
06	300	M2	MONTAGEM DE DIVISORIAS	L3A	13,81	4.143,00
Valor Total: R\$ 57.239,20 (Cinquenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)						

Lagoa Santa, 21 de julho de 2016.

CONTRATANTES:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO ALVES VERONEZZI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

17

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

CONTRATADA:

[Signature]
L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA
LUCAS GONZAGA FILHO

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 110.475.236-04

CPF: _____